



LEI Nº 1.080/2019

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.057, de 22 de fevereiro de 2018 que dispõe sobre o custeio de despesas de moradia e alimentação dos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, sua Excelência o senhor Cléber José de Aguiar da Silva, faz saber que, em sessão realizada em 19/06/2019, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O caput do art. 2º da Lei Municipal nº 1.057, de 22 de fevereiro de 2018, passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º. O custeio da moradia e alimentação dos médicos participantes do Programa Mais Médicos que estiverem prestando serviços ao Município de Orobó será feito de acordo com o repasse de recursos na forma da Portaria SGTES/MS nº 30/2014, nos seguintes valores:


- a) Para alimentação: R\$ 500,00 a R\$ 700,00;*
- b) Para moradia: R\$ 500,00 a R\$ 2.500,00.*


Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se for necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/05/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 25 de junho de 2019; 91º da Emancipação.


CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

 Prefeitura Municipal de Orobó
Secretaria Municipal de Administração

Publicado em
25 Junho. 19
Secretário

 Prefeitura Municipal de Orobó

Julia Maria Leal de Aguiar e Aguiar
Secretaria Municipal de Administração